

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licença de uso da plataforma online "GESTÃO TRIBUTÁRIA (ferramenta GT-Fácil)", Simulador Tributário e Consulta de ISS por município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos da tabela abaixo:

| DADOS DO OBJETO CONTRATADO |                                                                                                                          |          |      |             |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                        | USUÁRIOS | QTD. | VALOR TOTAL |
| 01                         | Licença de uso da plataforma online "GESTÃO TRIBUTÁRIA (GT-Fácil)", Simulador Tributário e Consulta de ISS por município | 12       | 01   | 11.988,00   |

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, coincidindo também com seu prazo de execução.

1.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração, respeitados os limites estabelecidos em lei.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A complexidade da legislação contábil e tributária, somada às atualizações que ocorrem de forma cada vez mais frequentes nesse campo, ensejam vigilância e atualização constante dos servidores públicos cujos serviços estão relacionados a isso, especialmente no que tange às obrigações que se impõem à contratação de pessoas naturais e jurídicas, sob pena de comprometer a segurança jurídica e a eficiência demandas na interpretação



e aplicação dos normativos cabíveis. Nesse sentido, entende-se como, mais do que conveniente, uma verdadeira necessidade a adoção de uma solução informatizada que garanta esse propósito, ou seja, que permita consultas precisas à legislação contábil e tributária, devidamente atualizada, para fins de auxiliar na correta classificação e retenção dos impostos devidos em contratações realizadas, no caso específico, por esta Corte de Contas.

2.2.A propósito de tal necessidade, entende-se que a ferramenta GT-FÁCIL possibilitará aos servidores da Diretoria de Recursos e Finanças do TCE/RN, em especial aqueles da sua Coordenadoria de Contabilidade, esclarecer possíveis dúvidas contábeis e tributárias relacionadas às contratações públicas por possuir uma base confiável acerca dessa matéria.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A solução informatizada a ser contratada, por licenciamento de uso, compreende as seguintes funcionalidades principais:

- Acesso de até 12 (doze) usuários ao sistema;
- Acesso aos artigos publicados;
- Acesso à legislação selecionada;
- Consultas mensais ilimitadas;
- Extração de Relatórios em PDF das consultas;
- Simulador de Cálculo;
- Consulta de Legislação por município;

### 4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES



4.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta de R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais) se enquadra nos limites da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 17 I, b, da Resolução n.º 011/2023-TCE/RN, de 04 de maio de 2023.

## 5. DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O presente objeto tem a natureza de serviço comum e deve ser prestado em caráter continuado, podendo ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade do fornecedor.

## 6. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR

6.1. A inexigibilidade de licitação, nesse caso, é cabível em razão da inviabilidade de competição pela exclusividade do fornecedor em relação ao seu objeto, conforme comprovado por meio de certificado, em anexo, expedido pela ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL BAHIA em prol da empresa a ser contratada, isto é, em favor da OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

## 7. CONFORMIDADE DO PREÇO

7.1. O preço cobrado pela licença de uso do SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA, com habilitação de até doze usuários para utilização do sistema, como deve ser contratado pelo TCE/RN tem preço compatível com o mercado, ou melhor, com o que tem sido cobrado pela empresa detentora da exclusividade para o fornecimento e a comercialização dessa solução em todo o Brasil, conforme comprovado por meio de comparação feita com notas de empenhos recentes de outros órgãos públicos com contratações afins, que, oportunamente, serão juntadas aos autos da contratação para fins de conferência e confirmação de tal compatibilidade de preços.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, a empresa a ser contratada deverá apresentar, antes da formalização do contrato, o seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2. No que tange à qualificação econômica-financeira, a empresa a ser contratada deverá apresentar, antes da formalização do contrato, Certidão Negativa de Falência da sua origem.

8.3. A propósito da regularidade fiscal trabalhista, a empresa a ser contratada deverá apresentar, antes da formalização do contrato: Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; e, por fim, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 9. OBRIGAÇÕES DO TCE/RN

9.1. Sem prejuízo de outras obrigações determinadas pela legislação aplicável ao caso, cabe ao contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades ao seu alcance para a boa execução do contrato;
- b) prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do





- objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c) promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma averificar a sua perfeita execução;
  - d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - e) manter registros e documentos de controle relacionados à execução do objeto;
  - f) notificar a contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
  - g) aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;
  - h) verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) efetuar o pagamento da contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;
  - j) sustar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sempre que necessário.

9.2.O TCE/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações assumidas na sua proposta comercial ou por força da legislação aplicável ao caso, cabe à contratada:

- a) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



- b) reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- c) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- d) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições da habilitação;
- e) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- f) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- g) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei 14.133/2021;

## 11.SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, em relação à execução do objeto deste Termo de Referência.

## 12.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidor(a) do TCE/RN, designados especificamente para essa tarefa, aos quais caberá determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos e



tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.

12.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.

12.5. A existência e atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TCE/RN ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do TCE/RN ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a TCE/RN e de terceiros quanto aos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas obrigações.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

13.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE dará ciência aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação no SICAF.
- 13.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 13.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



13.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Cabe à CONTRATADA, por ocasião do envio da nota fiscal para o pagamento referente ao objeto da contratação, apresentar também documentação suficiente e necessária para a comprovação de sua eventual inclusão em regime tributário especial e/ou diferenciado do qual ela faça jus no momento do fato gerador do pagamento devido, detalhando as alíquotas aplicáveis no caso, de modo que os limites para a retenção dos valores, nesse caso, serão considerados de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.14. Serão observadas, naquilo que for cabível, quanto aos pagamentos e procedimentos relacionados à matéria, as disposições da Resolução n.º 021/2016-TCE, de 06.09.2016.

#### 14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

(1). 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de



forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2). 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3). 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4). 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total da contratação, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5). as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.



14.3. as sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                             |
|------|---------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor total do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor total do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor total do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor total do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor total do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                         |      |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;                                                               | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                   | 04   |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                     | 03   |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                     | 02   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                         |      |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                            | 02   |
| 6                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 7                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência e na Proposta Comercial;                                                                  | 01   |





14.5. Também fica sujeita às penalidades dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- i. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, isto é, do Código de Defesa do Consumidor.

15.2. A contratada assume inteira responsabilidade pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto a ser contratado, de modo que não serão admitidos queixas em razão de eventuais prejuízos decorrentes da avaliação de custos equivocada ou inexistente.

15.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato.



- 15.4. Este Termo de Referência constituirá parte integrante do instrumento contratual utilizado para efetivar a contratação a que ele diz respeito, a exemplo dos respectivos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos afins, que estejam relacionados entre si.

Natal/RN, 22 de outubro de 2024.

MIRNA AYAKO SILVA  
MARUOKA:6603538423  
4

Assinado de forma digital por  
MIRNA AYAKO SILVA  
MARUOKA:66035384234  
Dados: 2024.10.23 14:55:20 -03'00'

*(assinado eletronicamente)*  
**Mirna Ayako Silva Maruoka**  
Assistente técnico Administrativo - CCONT  
Matrícula 10.110-9